



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

18 / 02 / 2020
Assessoria de Comunicação

fevereiro
Dec: 6325/2020

DECRETO Nº 6.347 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º- É nomeada, a partir de 17 de fevereiro 2020, a senhora **EDIVÂNIA PEREIRA ALVES MIGUEL**, para exercer o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda (SEC), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO - GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
18/02/2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.352 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para exercer as atribuições de Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado, o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, **ANTONIO MARCOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº 504.980.451-53, para exercer as atribuições de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Em razão dessa nomeação, fica o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, autorizado a alterar e gerenciar senhas bancárias, assinar cheques e processos de despesas.

Art. 2º- É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado, observando-se, inclusive, as disposições da Lei Municipal nº1.062/2018.

Art. 3º- O Ordenador de Despesas responderá administrativo, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º- O Ordenador de Despesas no último ano de exercício de mandato do Chefe do Poder Executivo observará o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de fevereiro de 2020.

Art. 6º- Revogam – se as disposições em contrário.

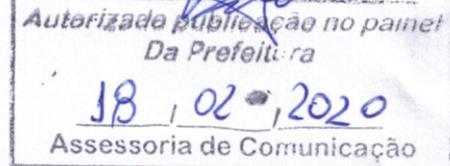
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6.353 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Educação, para exercer as atribuições de Ordenadora de Despesas do FUNDEB e FME que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada, a Secretária Municipal de Educação, **ROSA ADILES DE SÁ**, CPF nº 384.994.521-91, para exercer as atribuições de Ordenadora de Despesas do FUNDEB e FME.

Parágrafo Único – Em razão dessa nomeação, fica a Secretária Municipal de Educação, autorizada a alterar e gerenciar senhas bancárias, assinar cheques e processos de despesas.

Art. 2º- É vedado à Ordenadora de Despesas autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado, observando-se, inclusive, as disposições da Lei Municipal nº1.062/2018.

Art. 3º- A Ordenadora de Despesas responderá administrativo, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º- A Ordenadora de Despesas no último ano de exercício de mandato do Chefe do Poder Executivo observará o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 6º- Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

ALEANDRO OLIVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

[Handwritten signature]
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
18, 02, 2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.354 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação Infantil de Santo Antônio do Descoberto - GO, que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que a Ordenadora de Despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos Órgãos Públicos Municipais e as atribuições dos Gestores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Descoberto-Go, a Secretária Municipal de Educação **ROSA ADILES DE SÁ**, ficando autorizada a assinar empenho e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços orçamentos e demais documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Município, Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único – Fica autorizada à Ordenadora de Despesas, a Secretária Municipal de Educação **ROSA ADILES DE SÁ**, solicitar a abertura de conta bancária, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º- Compete à Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação Infantil:

I - Gerir o Fundo, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle de execução financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre projetos, programas e ações, guardando observância à viabilidade econômica - financeira e ao planejamento estratégico relacionado à Educação;

III - Definir as normas operacionais do Fundo, bem como estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

IV - Manter os controles necessários à execução financeira dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação Infantil, referente a empenho, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos referentes aos programas, às ações e aos serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo e o exercido pelos órgãos competentes junto ao Fundo Municipal de Educação Infantil;

VI - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação Infantil;

VII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e aos serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação Infantil;

VIII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação Infantil;

IX - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

X - Manter arquivo com as informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recurso do Fundo;

XI - Deliberar sobre a proposta anual financeira do Fundo Municipal da Educação Infantil e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal da Educação Infantil exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou funções de Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de fevereiro de 2020.

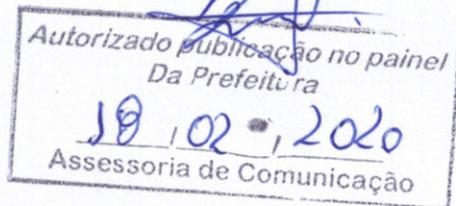
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dia do mês de fevereiro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020



DECRETO Nº 6355, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a revogação da disposição de servidor o que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018.

DECRETA:

Art.1º - Fica revogado o decreto nº5792/2019 de disposição do servidor **WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II para prestar serviços na 24ª Zona Eleitoral a partir de 18 de fevereiro de 2020, devendo o servidor se apresentar a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art3º - Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
18 / 02 / 2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.356 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, para exercer as atribuições de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, a senhora **EDVÂNIA PEREIRA ALVES MIGUEL**, CPF nº 488.279.751-87, para exercer as atribuições de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em razão dessa nomeação, fica a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, autorizada a alterar e gerenciar senhas bancárias, assinar cheques e processos de despesas.

Art. 2º- É vedado à Ordenadora de Despesas autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado, observando-se, inclusive, as disposições da Lei Municipal nº1.062/2018.

Art. 3º- A Ordenadora de Despesas responderá administrativo, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 4º- A Ordenadora de Despesas no último ano de exercício de mandato do Chefe do Poder Executivo observará o que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de fevereiro de 2020.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

[Handwritten signature]
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
18, 02, 2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.357 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a designação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, para exercer as atribuições de Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, a senhora **EDIVÂNIA PEREIRA ALVES MIGUEL**, para exercer as atribuições de Gestora do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA).

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 17 de fevereiro de 2020

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature]
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
CNPJ: 00.097.857/0001-71

[Handwritten signature]
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
18, 02, 2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.358, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre suspensão dos efeitos do termo de posse que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, a partir de 18 de fevereiro de 2020, a servidora **ELAINE ALVES ARAÚJO** do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, conforme a decisão proferida na ação civil pública nº 5744547.23.2019.8.09.0158.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature]
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
CNPJ: 00.097.857/0001-71

[Handwritten signature]
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

18, 01, 2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.359 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação o servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º- É nomeado, a partir de 18 de fevereiro 2020, o senhor **ALMIR SILVA VEIGA JÚNIOR**, para exercer o cargo do Mandato Eletivo de Conselheiro Tutelar, conforme decisão do processo nº 5744547.23.2019.809.0158, da Ação Civil Pública.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

[Handwritten signature]
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

18, 02, 2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.360 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a delegação de Competência de ordenador de despesas ao Secretário de Finanças nos termos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art 6º, inciso VII, da Lei Municipal 1.062/2018, do art. 126º § 3º da Lei Orgânica Municipal, do Decreto de Lei 200/67 e da Lei 4.320/64

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando o conceito legal de Ordenador de Despesas à luz do parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto de Lei nº 200/67

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, nos termos do artigo 11 do Decreto de Lei 200/67;

Considerando a necessidade pelo princípio do registro de formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegação, conforme prevê o artigo 12 do Decreto Lei 200/67, bem como o previsto no artigo 126, § 3º da Lei Orgânica desta municipalidade;

Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública nos termos do artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 13 do Decreto Lei 200/67;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas ao Secretário Municipal de Finanças, **CLARIROUSE FARIA CAIXETA** nomeado pelo Decreto Municipal 3.643/2020, a qual a partir da publicação do presente decreto assinara os documentos referidos no inciso VI, do artigo 126, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – compete ao ordenador de despesas as seguintes atribuições:

I - a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa, observada as competências da Lei Municipal 1.062/2018, do Município de Santo Antônio Descoberto-GO e demais diplomas legais;

II - autorizar despesas com a Administração Direta e Indireta, pessoal, comissionado e efetivo, INSS, SADPREV, CMTT, acordos judiciais e extrajudiciais,



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CNPJ: 00.097.857/0001-71

reconhecimento de dívida, prestadores de serviços terceirizados, estagiários, prêmios de seguro, vale-transporte, multas de trânsito, DPVAT, combustível, serviço de manutenção e peças de veículos oficiais, precatórios, serviço postal e telegráfico, assinatura de jornal online e físico, locação de máquinas e equipamentos de reprografia, máquinas e equipamentos para serviços públicos de infraestrutura, obras públicas, serviços de telefonia, produtos alimentícios, locação de automóvel, reparos e adaptações de infraestrutura, traslado e hospedagem, diárias de viagem, qualquer natureza de adiantamentos, tributos, utilidade pública (águas e luz), serviços, materiais (consumo e permanente), inclusive para abastecer toda a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e de todas as secretarias integrantes dessa municipalidade, contratos, convênios, subvenções, projetos e outras despesas afetas ao município, homologar e adjudicar licitações, analisar a gestão de recursos financeiros, assinar documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios, do Estado e da União, prestar contas de convênios, ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos das secretarias municipais a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, autorizar os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário e cessão de pessoal, assinar os instrumentos jurídicos necessários para a execução das despesas, doação de bens públicos, cessão de uso de bens públicos em qualquer forma autorizada por lei, utilização de veículos oficiais, e todo e qualquer dispêndio municipal, observando o previsto na Lei Municipal 1.062/2018.

III - Ordenar quaisquer outras despesas necessárias e sua autorização de pagamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO, especialmente o que prevê as regras insculpidas na Lei Federal 4.320/64, Decreto Lei 200/67 e Lei Municipal 1.062/2018, responsável pessoal por toda e qualquer despesa municipal e ordem de pagamento.

Art. 2º- Para os fins deste decreto, Ordenador de Despesa é a autoridade do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento, incluir dívidas em restos a pagar e movimentar recursos que lhe conferem atribuídos e destinados para autorizar as despesas municipais, sejam esses recursos federais, estaduais e/ou municipais.

§ 1º - Responderá o ordenador de despesas, pessoal e exclusivamente, pelas ações e/ou omissões que exorbitarem as delegações competentes no presente decreto

Art. 3º- As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador de despesas, seu cargo e citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, as quais serão emitidas pela contabilidade municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020



ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

18, 02, 2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.361 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º- É nomeado, a partir de 18 de fevereiro 2020, o senhor **FÁBIO CAVALCANTI VITALINO**, para exercer o cargo Comissionado de Subprocurador (CDS-1), pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
CNPJ: 00.097.857/0001-71

Rafaeli
Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
18.02.2020
Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 6.362, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração que
específica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica
Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 18 de fevereiro de 2020, o servidor
DAVI PEREIRA LIMA do Cargo Comissionado de Assessor Especial III, pertencente
ao quadro de pessoal da Secretaria de Fazendas Públicas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos para o dia 10 de fevereiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

Aleandro Olívio Caldato
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal